

Iniciar Constituinte, mas na hora certa

BRASÍLIA
AGÊNCIA ESTADO

Presume-se que pretenda almoçar o cidadão que, na hora do almoço, procura ou é levado a um restaurante. Acontece que, se já estava faminto, sem comer há muito tempo, sua fome aumenta quando ele entra, se senta e vê a mesa posta, sentindo também os odores da cozinha. Trata-se de fenômeno natural a secreção das glândulas salivares. Assim, se a comida demora, se a tarde cai e ele não é servido, estrala. Insurge-se contra o garçom, esbraveja diante do dono do estabelecimento e, se puder, não volta.

A imagem se apresenta para meditação do ministro da Justiça, Fernando Lyra. Desejando preencher o vazio gerado pela doença do presidente Tancredo Neves, e que atinge de rijo seu Ministério, ele resolveu anunciar a possibilidade de antecipar a convocação da Assembleia Nacional Constituinte que se elegerá em novembro de 1986 e se instalará em março de 1987. Em outras palavras, convida a opinião pública para entrar logo no restaurante, mas adverte que a comida só será servida dentro de dois anos. Sabendo como a Nação está faminta de mudanças e definições institucionais, arrisca-se a provocar choques e incidentes. Ou a levá-la a buscar alimento em outro lugar.

Nada existe mais claro e evidente do que a importância de uma imediata revisão constitucional. Não se agüenta mais o texto que aí está, imposto por uma Junta Militar em 1969 e fulminado por 25 emendas sucessivas, de lá para cá. Do seu preâmbulo às medidas de emergência e ao estado de emergência, da possibilidade de o presidente da República legislar por decretos-leis e de valer-se do decurso de prazo, até uma série de restrições aos poderes do Legislativo — tudo exprime o regime anterior.

A solução indicada pela lógica e pelo bom senso seria a alteração de grande parte de seus capítulos e artigos, mas ontem, sem a menor proteção. Já. Perto dessa hipótese chegou o próprio governo João Figueiredo, no ano passado, ao encaminhar ao Congresso projeto de ampla emenda, por sinal muito elogiado e, talvez por isso, retirado pelo autor.

O normal seria que o governo Tancredo Neves insistisse no tema e, sem mais delongas, solicitasse do atual Congresso as alterações imprescindíveis, fazendo voltar as eleições presidenciais diretas, reduzindo seu próprio mandato para quatro anos, acabando com as emergências, restabelecendo os poderes do Legislativo e desbastando o entulho da ditadura que puder ser desbastado. Uma ação assim em nada teria de se chocar com a ação da futura Assembleia Nacional Constituinte. As Constituintes possuem o poder originário, como a palavra diz, para dar origem a uma Constituição. Os Congressos dispõem do poder derivado, inerente a eles. Essa ação prouca e cirúrgica ficaria sujeita à ratificação da Assembleia Nacional Constituinte e serviria, inclusive, para dirimir os trabalhos futuros no rumo de temas tão ou mais preciosos, como o reexame da ordem econômica e da ordem social. Alhos não se confundiriam com bugalhos e, o que é mais importante, a Nova República não correria o risco de ser chamada de sexto governo da Revolução.

Como o foi ainda recentemente pelo líder do PDS na Câmara, Frisco Viana. Porque os poderes hoje colocados à disposição de José Sarney são os mesmos de que estava autoritariamente investido o general João Figueiredo. Não mudou nada, a não ser, talvez, a determinação do presidente em exercício de não utilizá-los. Mas como democracia é algo bem superior à intenção das pessoas, não constitui prêmio de bom comportamento ou presente de

Papai Noel, ficamos onde estávamos: geridos por uma Constituição espúria sob os apelos do novo regime para que esperemos até 1987, quando, então, o País receberá arcabouços democráticos.

Tancredo Neves, antes do dia 15 de março, ponderava e pesava essa argumentação. De um lado, inclinava-se por aguardar a Assembleia Nacional Constituinte, para não esvaziá-la, nem tirar de seus defensores maiores o prazer de realizar tudo de uma vez, como idêntica-força a presidir os novos tempos. Mas também não deixava de examinar os argumentos que exigiam ação imediata, através do atual Congresso.

Com os inusitados acontecimentos que levaram o presidente eleito ao hospital, tudo estancou, e não se pretendia o presidente provisório resolvendo também esta questão, se tudo indica que poderá esperar algumas semanas, ou meses, para colher do titular as diretrizes definitivas.

Quem está confundindo as coisas é o ministro da Justiça. Não podendo ou não querendo assumir o ônus de apresentar logo um projeto de emenda constitucional ampla, mas não pretendendo cuidar apenas do trivialíssimo, que é a reforma eleitoral e partidária, o ministro Fernando Lyra fala em antecipar a convocação da Assembleia Nacional Constituinte. Não a própria, mas a sua chamada. Este ano, ainda, deputados e senadores receberiam mensagem do Executivo, dispondo que os eleitos para o novo Congresso, em 1986, se reuniram em Assembleia Nacional Constituinte para fazer, em 1987, o que já poderia estar sendo feito hoje. E nem se argüi, aqui, a dúvida referente a ter ou não ter o Palácio do Planalto poderes para tanto. Afinal, diz a doutrina, as Assembleias Nacionais Constituintes nascem da ruptura da ordem institucional anterior, que não é o caso. Essa ordem, apesar de execrável, funciona às mil maravilhas e serve até para colocar José Sarney na incômoda situação de primeiro civil a chefiar estruturas erigidas para generais.

Também não se fala do problema que será inserir ou retirar da futura Constituinte os senadores eleitos em 1982, com mandato até 1990. Eles não precisarão apresentar-se ao crivo específico das urnas do ano que vem, mas como não foram e não poderão ser escolhidos como constituintes, o que fazer? Não se lhes poderá cassar os mandatos ou isolá-los do conclave. Inserir-los, porém, de que maneira? Eis um típico nó górdio a desatar com a imaginação.

O perigoso a notar, no entanto, é que Fernando Lyra está convidando a sociedade para o restaurante sem perspectiva de refeição próxima. Anuncia a antecipação da convocação da Constituinte enquanto a comissão especial encarregada de redigir o anteprojeto oficial nem sequer foi nomeada. Se bater no Congresso, proximamente, mensagem definindo a mecânica para a instalação futura, dentro de dois anos, mais aumentará a fome de normalidade institucional. Mas, com o jejum forçado, como reagirá a Nação?

Muito mais simples seria que o ministro da Justiça, com o respaldo dos líderes partidários e do próprio José Sarney, mandasse preparar ou estimulasse o Congresso a preparar emenda constitucional ampla e imediata, relegando para o lixo da História o entulho acumulado na Carta de 1969. Ninguém, nem o PDS, se negaria a discutir e a votar as mudanças necessárias, que são óbvias. E sobraria tempo para o País meditar sobre o papel da futura Assembleia Nacional Constituinte. Mas, como tem gente que gosta de complicar as coisas simples, o remédio parece ser esperar. Estranhamente, dentro de uma Nova República chamada de sexto governo da Revolução. Cruz Credo.

ANC 88
Pasta 03-05/85
043/1985